



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 17/01/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE CIVIL

Revogado pelo Decreto nº 239, de 09/11/2011
DECRETO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

~~Dispõe sobre a competência da
Diretoria de Tecnologia da Informação
e regulamenta as ações correlatas.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~ no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

~~Art. 1º~~ Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos:

~~I - Gerenciar a estrutura que envolve todo o parque computacional, hardwares, softwares e ativos de comunicação;~~

~~II - Manter em funcionamento o parque de equipamentos instalados em toda Administração Pública, por meio de manutenções preventivas e corretivas;~~

~~III - Manter o site oficial do Município de Palmas e de seus órgãos atualizado conforme determinação da Administração;~~

~~IV - Desenvolver e/ou especificar tecnicamente na aquisição de programas informatizados de interesse da Administração Pública Municipal;~~

~~V - Gerenciar todo e qualquer acesso dos Servidores Públicos Municipais aos computadores e sistemas específicos de acordo com a determinação dos usuários responsáveis pelas informações;~~

~~VI - Estabelecer as diretrizes de tecnologia da informação a serem seguidas e utilizadas pelo Município de Palmas.~~

~~Art. 2º~~ As aquisições de bens e serviços relativos a informática e processamento de dados e o gerenciamento de informações em seus meios de comunicação de voz, dados e *internet* deverão ser submetidas à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos para análise prévia e especificações técnicas, inclusive o acompanhamento da execução e implantação de projetos afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

~~Art. 3º Compreende-se por gerenciamento de informações todo o processo de definição, avaliação, proteção e distribuição de dados em uma organização.~~

~~Art. 4º A abertura de equipamentos de informática só deverá acontecer em laboratório exclusivo para esse fim, na Diretoria de Tecnologia da Informação, ou com autorização prévia.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos